



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



DECRETO Nº 178 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** dos saldos de **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os processos administrativos de cancelamento dos **Restos a Pagar Processados Prescritos**, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta do Município de Oliveira dos Brejinhos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Os **Restos a Pagar Processados Prescritos** referentes ao período de **2015, 2016 e 2018**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira os Brejinhos -Ba, 31 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



DECRETO Nº 179 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** dos saldos de **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PRESCRITOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os processos administrativos de cancelamento dos **Restos a Pagar não Processados Prescritos**, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta do Município de Oliveira dos Brejinhos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Os **Restos a Pagar Processados Prescritos** referentes ao período de **2015, 2016 e 2017**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira os Brejinhos -Ba, 31 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



DECRETO Nº 180 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** dos saldos de **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os processos administrativos de cancelamento dos **Restos a Pagar Processados**, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta do Município de Oliveira dos Brejinhos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Os **Restos a Pagar Processados** referentes ao período de **2021, 2022 e 2023**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos -Ba, 31 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



DECRETO Nº 181 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** dos saldos de **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os processos administrativos de cancelamento dos **Restos a Pagar não Processados**, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta do Município de Oliveira dos Brejinhos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Os **Restos a Pagar Processados** referentes ao período de **2021, 2022 e 2023**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira os Brejinhos -Ba, 31 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal